



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

IMPrensa ELETRÔNICA

PODER EXECUTIVO

LEI 12.527/2011

Lei de Acesso à Informação



A Lei nº 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011, regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, sendo aplicável aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Sua publicação representa um marco para a consolidação democrática do Brasil, ao ampliar a participação popular e fortalecer o controle social sobre as ações governamentais. O acesso às informações públicas contribui diretamente para a transparência e para a melhoria da gestão pública.

OS PILARES da Informação Oficial

Autenticidade

Integridade

Confiabilidade

Transparência

Legalidade

Acessibilidade

Transparência e controle social



ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Para dúvidas ou informações adicionais, consulte os canais oficiais de atendimento.

O Diário Oficial Eletrônico reforça o compromisso com a Lei de Acesso à Informação, garantindo transparência e participação popular no controle social.



Presencial

Avenida Princesa Isabel, 678 São Caetano



Telefone



Horário

De Segunda à Sexta das 08:00 as 14:00 horas



Os pilares que sustentam a transparência pública estão em cada página deste Diário



MATÉRIAS PUBLICADAS NESTA EDIÇÃO

LEIS

LEI Nº 2.771-2026 - INSTITUI VERBA INDENIZATÓRIA - AUXÍLIO FARDAMENTO

DECRETOS

DECRETO FINANCEIRO. 438.26. DECRETO SUPLEMENTAR - EDUCAÇÃO
DECRETO FINANCEIRO. 439.26. DECRETO QDD - CONSOLIDADO
DECRETO FINANCEIRO. 440.26. DECRETO QDD - EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 18.019- 2026 PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO REGULARIZE ITABUNA

PORTARIAS

PORTARIA DE CONVOCAÇÃO Nº 11 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002.2026. PROFESSORES
PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCR 1259 - ANO 2026
PORTARIA Nº 11.450 -2026- EXONERA HUMBERTO FERREIRA DOS SANTOS - APOSENTADORIA POR IDADE
PORTARIA Nº 11.451 -2026- EXONERA EDNELIA VIEIRA PINTO DOS SANTOS - APOSENTADORIA POR IDADE
PORTARIA Nº 11.452-2026 -EXONERA JOSÉ MARY SANTOS DA SILVA - APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE
PORTARIA Nº 11.453-2026 -EXONERA GRACIELE FERREIRA FREITAS - APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE
REPUBLICAÇÃO - PORTARIA Nº 11.449-2026 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SELMA CRISTINA DE JESUS CERQUEIRA

LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA

AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO DE JULGAMENTO - CP 0011-2026 - FLAVIO SIMOES

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

AUTORIZAÇÃO - INEX 042-2026 - AF CONSULTORIA

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EDITAIS

4ª CONVOCAÇÃO - EDITAL Nº 04.2026 - PROGRAMA MÃOS QUE CUIDAM



ATAS

ATA DE JULGAMENTO - 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª JUNTA DE 2026 - SETTRAN





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

L E I Nº 2.771, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Institui verba indenizatória para ressarcimento das despesas com aquisição de fardamento dos servidores ocupantes dos cargos de Agentes de Trânsito e de Fiscalização, lotados na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SETTRAN e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída verba indenizatória destinada ao ressarcimento das despesas com aquisição de fardamento dos servidores ocupantes dos cargos de Agentes de Trânsito e de Fiscalização, em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SETTRAN, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. A verba de que trata o “caput” deste artigo, possui natureza estritamente indenizatória, não se incorporando à remuneração do servidor para qualquer efeito, bem como, não servindo de base de cálculo para quaisquer vantagens ou gratificações funcionais e, ainda, não estando sujeita à incidência de contribuição previdenciária.

Art. 2º A verba indenizatória será concedida mediante ressarcimento das despesas efetivamente comprovadas por documentação fiscal idônea, relativas à aquisição de fardamento, observado o limite anual de até R\$2.000,00 (dois mil reais) por servidor, em cada exercício financeiro.

Art. 3º O ressarcimento poderá ser solicitado pelo servidor uma ou mais vezes durante o mesmo exercício financeiro, por meio de requerimento próprio, respeitado o limite anual previsto no artigo anterior.

Art. 4º O modelo do fardamento, compreendendo suas peças, especificações técnicas, identidade visual e demais características necessárias ao exercício das atribuições funcionais, será estabelecido em decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º A aquisição do fardamento ocorrerá por conta e risco do servidor, não gerando direito ao ressarcimento das despesas realizadas em desacordo com esta Lei ou com o Decreto Regulamentador, nem direito adquirido à manutenção da verba indenizatória em caso de alteração ou revogação desta Lei.

Art. 6º Farão jus ao ressarcimento previsto nesta Lei os servidores ocupantes dos cargos de Agentes de Trânsito e de Fiscalização que estejam em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SETTRAN.

Art. 7º É vedado o ressarcimento de despesas realizadas em exercícios financeiros anteriores ao do pedido.

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Parágrafo único. É igualmente vedado o ressarcimento de despesas, cujo pagamento já tenha sido objeto de indenização pela Administração Pública.

Art. 8º Para fazer *jus* à indenização, o servidor deverá apresentar a seguinte documentação ao seu diretor imediato:

- I - requerimento formal de ressarcimento;
- II - nota fiscal de aquisição dos itens do fardamento, emitida em nome do servidor; e
- III - apresentação física das peças adquiridas para conferência.

Art. 9º Compete ao diretor imediato do servidor:

- I - receber a documentação e os itens de fardamento para conferência;
- II - atestar a conformidade do fardamento com o padrão estabelecido no decreto regulamentador, bem como a correspondência entre os itens adquiridos e os valores constantes da nota fiscal;
- III - instaurar o processo administrativo de pagamento, instruindo-o com o requerimento, a nota fiscal e os atestados de que tratam o inciso anterior; e
- IV - encaminhar o processo administrativo, devidamente instruído, ao Secretário Municipal de Transporte e Trânsito.

Art. 10. O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, após receber o processo a que se refere o artigo anterior, ratificará a regularidade da instrução processual e determinará o encaminhamento dos autos à Controladoria Geral do Município.

Art. 11. A Controladoria Geral do Município analisará a regularidade documental e a conformidade do procedimento e, constatada sua regularidade, emitirá manifestação favorável e encaminhará o processo administrativo à Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, sem prejuízo das competências dos demais órgãos de controle interno e externo.

Art. 12. Recebido o processo administrativo de que trata o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Gestão e Inovação autorizará o pagamento da verba indenizatória e remeterá o processo ao Departamento Técnico de Gestão de Pessoal/Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, para lançamento em folha de pagamento, em parcela única, observado o valor efetivamente comprovado e o limite previsto no art. 2º desta Lei.

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará mediante Decreto, os procedimentos para a fiel execução desta Lei, especialmente quanto a:

- I - cronograma e prazos para apresentação dos requerimentos de ressarcimento;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

II - modelos de formulários;

III - documentos complementares, se necessário; e

IV - procedimentos de conferência, controle e demais medidas necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 25 de agosto de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:409358175
49
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549



Documento assinado digitalmente
PEDRO ARACATIBE ALIAH HAILA GUIMARANSIL
Data: 26/08/2026 18:08:38-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PEDRO ARACATIBE A. H. GUIMARANSILVA
Secretário de Gestão e Inovação



Documento assinado digitalmente
THALES RODRIGUES DA SILVA
Data: 27/08/2026 12:14:58-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

THALES RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Transporte e Trânsito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Decreto Nº: 438/2026

"Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 2750/2025, artigo 5º, inciso I, alínea "c".

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 300.000,00, conforme detalhamento abaixo:

1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA

2080 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	200.000,00
15401071 - Identificação do perc aplic na criação de matrículas em tempo	200.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	200.000,00
2083 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00
15401071 - Identificação do perc aplic na criação de matrículas em tempo	50.000,00
2083 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00
15401072 - Identif do perc aplic no pag da remun dos profiss da educ básic em	50.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	100.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	300.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	300.000,00

Artigo 2º - O recurso para a cobertura da presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA

2078 - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB FUNDAMENTAL 70%	
3.1.90.04.00.00.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	300.000,00



	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano Itabuna - BA CEP: 45.607-700 CNPJ: 14.147.490/0001-68
---	--

15401070 - Recursos FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos dest. a Remuner. 300.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 300.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 300.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 300.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DE ITABUNA, em 28 de Agosto de 2026.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15401070 - Recursos FUNDEB - Impostos e	0,00	300.000,00	15401071 - Identificação do perc aplic na	250.000,00	0,00
15401072 - Identif do perc aplic no pag da	50.000,00	0,00			

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO
40935817549





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 1

Decreto N.º: 439/2026

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2725/2025.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
0909 - SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO		
2025 - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS		
3.3.90.14.00/15000000 - DIARIAS - CIVIL	10.000,00	0,00
3.3.90.93.00/15000000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	10.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	10.000,00	10.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	10.000,00	10.000,00
TOTAL GERAL:	10.000,00	10.000,00

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos não Vinculados de	10.000,00	10.000,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 28 de Agosto de 2026.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO-40935817549
Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 1

Decreto Nº: 440/2026

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2725/2025.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA		
2080 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00/15001001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	35.000,00
3.3.90.49.00/15001001 - AUXILIO-TRANSPORTE	35.000,00	0,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	35.000,00	35.000,00
2083 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL		
3.3.90.30.00/15001001 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	200.000,00
3.3.90.36.00/15001001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	200.000,00	0,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	200.000,00	200.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	235.000,00	235.000,00
TOTAL GERAL:	235.000,00	235.000,00

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15001001 - Identificacao das despesas com	235.000,00	235.000,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 28 de Agosto de 2026.

AUGUSTO NARCISO CASTRO-40935817549
Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO-40935817549
Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 18.019, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para adesão aos benefícios fiscais do Programa de Regularização de Dívidas Tributárias e Preços Públicos - **REGULARIZE ITABUNA** e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, com amparo legal no que dispõe o § 1º, art. 5º, da Lei Municipal nº 2.765, de 11 de junho de 2026, que trata da instituição do Programa de Regularização de Dívidas Tributárias e Preços Públicos - **REGULARIZE ITABUNA**, regulamentada nos termos do Decreto nº 17.899, de 16 de junho de 2026.

DECRETA:

Art. 1º – Fica prorrogado até **30 de novembro de 2026**, o prazo estabelecido no art. 5º, da Lei Municipal nº 2.765, de 11 de junho de 2026, para adesão aos benefícios fiscais do Programa de Regularização de Dívidas Tributárias e Preços Públicos - **REGULARIZE ITABUNA**.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, 28 de agosto de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

CLEIDE
SOUSA DE
OLIVEIRA
Assinado digitalmente por CLEIDE SOUSA DE OLIVEIRA
NO GOV. CLEIDE SOUSA DE OLIVEIRA - SEC. GOVERNO
POTASSIUM.COM
Páscio: El. rediss e este documento
Localização: Secretaria Municipal de Governo
Data: 2026.08.28 15:31:19-0700
Font: PDF-Reader Versão: 2025.2.1

CLEIDE SOUSA DE OLIVEIRA
Secretária de Governo



ESDRAS MOURA DE ALMEIDA
Secretário da Fazenda e Orçamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA**PORTARIA DE CONVOCAÇÃO Nº 11**
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.708, de 15 de março de 2025, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Resultado Final devidamente homologado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, realizado sob a égide do Regime Especial de Direito Administrativo – REDA;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços públicos prestados no âmbito da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a convocação dos candidatos classificados para os cargos temporários relacionados no **Anexo I** desta Portaria, observada a ordem de classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026.

Art. 2º. Os candidatos convocados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Gestão e Inovação da Prefeitura Municipal de Itabuna, localizado no Edifício Jequitibá Trade Center, 2º andar, na Avenida Aziz Maron, nº 1067, Góes Calmon, Itabuna/BA, impreterivelmente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de publicação desta Portaria, no horário das **8h às 12h**, munidos de toda a documentação exigida no **Anexo II**.

Parágrafo Único. O não comparecimento no prazo estabelecido, bem como a apresentação incompleta da documentação exigida, será considerado como desistência tácita da vaga, acarretando a perda do direito à contratação, conforme previsto no Edital do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA

Art. 3º. Os candidatos convocados deverão realizar, imediatamente, os exames laboratoriais abaixo relacionados e comparecer ao **Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT**, na data agendada, munidos dos resultados originais e respectivas cópias.

Exames gerais para todos os cargos:

- Hemograma;
- Glicemia em Jejum;
- Hemoglobina Glicada;
- Ureia;
- Creatinina;
- Colesterol Total e Frações;
- Triglicerídeos;
- Sumário de Urina;
- Parasitológico de Fezes;
- TGO/TGP.
- TGO/TGP.

Parágrafo Único. Os candidatos deverão apresentar os resultados originais e respectivas cópias no dia do atendimento junto à equipe de Saúde Ocupacional do SESMT.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, em 28 de agosto de 2026.



Documento assinado digitalmente
PEDRO ARACATIBE ALIAH HAILA GUIMARANSILVA
Data: 28/08/2026 16:31:09-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

PEDRO ARACATIBE ALIAH HAILA GUIMARANSILVA
Secretário de Gestão e Inovação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA

ANEXO I

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS) – HABILITAÇÃO EM GEOGRAFIA

CONVOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	NOTA	CPF	DATA NASCIMENTO	COTA RACIAL	PCD
3º	3º	MARJORIE KRUSCHEWSKY DE MELO	36,0	****.104.785 _**	06/04/1986		
4º	4º	LARISSA GUIMARÃES SANTOS	36,0	****.939.435 _**	31/10/1991		

ANEXO II

- Documento de Identificação Civil: Carteira de Identidade Civil (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE) ou Identificação Militar ou Passaporte ou Carteira de Trabalho e Previdência Social. No caso de estrangeiro deverão ser apresentados o visto permanente, o registro nacional de estrangeiro (RNE) e o passaporte;
- CPF (em caso de mudança de nome em relação ao nome informado na inscrição ao concurso público, entregar cópia de certidão de casamento ou documento que comprove a alteração; providenciar a alteração de nome junto à Receita Federal);
- Certificado de Reservista /Dispensa Militar (para o sexo masculino);
- Certidão de nascimento (se solteiro) ou casamento (se casado / divorciado / viúvo). No caso de estrangeiro, a certidão de nascimento ou casamento deverá ser apresentada juntamente com a tradução juramentada;
- Título de eleitor;
- Comprovante de quitação eleitoral (certidão eletrônica – não é necessário autenticar);
- Comprovante de residência;
- Certidão do INSS (consta/nada consta);
- Certidão Negativa ou Positiva de Benefício Previdenciário do Estado da Bahia;
- Documento de inscrição no PIS ou PASEP (cópia da carteira de trabalho frente/verso ou providenciar documento que conste o número de inscrição junto aos bancos responsáveis);
- Comprovante dos requisitos referentes ao cargo, especificados no Edital;
(Em caso de título obtido no exterior, deverá ser apresentada a devida tradução juramentada, bem como a revalidação e/ou reconhecimento realizados por Instituição Federal de Ensino Superior competente com o devido apostilamento, conforme disposto no art. 1º do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016 e art. 1º e 4º (Convenção da Apostila de Haia);
- Registro no Conselho Regional de Classe (quando for o caso);





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA

- m. Declaração de não acúmulo de carga horária, ou declaração de acúmulo observadas as disposições no art. 37, XVI da Constituição Federal, com garantia de disponibilidade de cumprimento da carga horária exigida no ANEXO II deste Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCR Nº 1259 – ANO 2026

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidora estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais, bem como o fundamento na **Lei Municipal nº 2.772/2026**, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

CONSIDERANDO o deferimento do Processo Administrativo de Adesão ao Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, através do Protocolo Digital nº 0203352, na forma regida pelo Decreto nº 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora **SIMONE CARVALHO DE SOUZA MACIEL**, Matrícula nº 00440302, para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal nº 2.664, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	I	6	44h	27/08/2008

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, 27 DE AGOSTO DE 2026.

PEDRO ARACATIBE A HAILA
GUIMARANSILVA:84291303572

Assinado de forma digital por
PEDRO ARACATIBE A HAILA
GUIMARANSILVA:84291303572

PEDRO ARACATIBE A. H. GUIMARANSILVA
Secretário Municipal de Gestão e Inovação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 11.450, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal do Quadro de Servidores Efetivos do Município de Itabuna, pelo motivo que indica e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI; em atendimento à solicitação oriunda do Departamento de Gestão de Pessoal, da Secretaria Municipal de Saúde, formalizada através da Comunicação Interna nº 383, datada de 26.08.2026, que trata da exoneração do servidor público municipal efetivo **HUMBERTO FERREIRA DOS SANTOS**, por motivo de **Aposentadoria por Idade** e, com o objetivo de cumprir o que estabelece a Constituição Federal e os arts. 39, inciso IV e 57, § 1º, da Lei Municipal nº 2.442, de 06.03.2019 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itabuna e, ainda, considerando o Ofício nº 050/2026 dirigido ao mencionado servidor, informando sobre o desligamento do mesmo do Quadro de Servidores Efetivos deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor público municipal efetivo **HUMBERTO FERREIRA DOS SANTOS**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 005616-01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por motivo de **Aposentadoria por Idade**, concedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS.

Art. 2º - Em razão do desligamento do servidor referido nos termos do artigo anterior, fica declarado vago o cargo de Agente Comunitário de Saúde, integrante do Quadro de Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, com amparo no art. 39, da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019.

Art. 3º - Os efeitos legais e administrativos da exoneração e da vacância do cargo referidos nos arts. 1º e 2º desta Portaria, entram em vigor a partir de **31 de agosto de 2026**.

Art. 4º - Fica a Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, através da Diretoria Técnica de Gestão de Pessoal, autorizada a adotar as providências necessárias, visando o cumprimento do disposto nesta Portaria na forma da lei.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo a mesma ser publicada para que venha produzir os devidos e necessários efeitos legais.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 26 de agosto de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:409358175
49

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 11.451, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal do Quadro de Servidores Efetivos do Município de Itabuna, pelo motivo que indica e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI; em atendimento à solicitação oriunda do Departamento de Gestão de Pessoal, da Secretaria Municipal de Saúde, formalizada através da Comunicação Interna nº 384, datada de 26.08.2026, que trata da exoneração da servidora pública municipal efetiva **EDNÉLIA VIEIRA PINTO SANTOS**, por motivo de **Aposentadoria por Idade** e, com o objetivo de cumprir o que estabelece a Constituição Federal e os arts. 39, inciso IV e 57, § 1º, da Lei Municipal nº 2.442, de 06.03.2019 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itabuna e, ainda, considerando o Ofício nº 049/2026 dirigido a mencionada servidora, informando sobre o desligamento da mesma do Quadro de Servidores Efetivos deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora pública municipal efetiva **EDNÉLIA VIEIRA PINTO SANTOS**, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula nº 009238-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por motivo de **Aposentadoria por Idade**, concedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS.

Art. 2º - Em razão do desligamento da servidora referida nos termos do artigo anterior, fica declarado vago o cargo de Agente Comunitário de Saúde, integrante do Quadro de Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, com amparo no art. 39, da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019.

Art. 3º - Os efeitos legais e administrativos da exoneração e da vacância do cargo referidos nos arts. 1º e 2º desta Portaria, entram em vigor a partir de **31 de agosto de 2026**.

Art. 4º - Fica a Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, através da Diretoria Técnica de Gestão de Pessoal, autorizada a adotar as providências necessárias, visando o cumprimento do disposto nesta Portaria na forma da lei.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo a mesma ser publicada para que venha produzir os devidos e necessários efeitos legais.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 26 de agosto de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 11.452, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração da servidora pública municipal efetiva que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI; em atendimento à solicitação oriunda do Departamento de Gestão de Pessoal, da Secretaria Municipal de Saúde, formalizada através da Comunicação Interna nº 388, datada de 26.08.2026, que trata da exoneração da servidora pública municipal efetiva **JOSÉ MARY SANTOS DA SILVA**, por motivo de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente**, concedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS e, com o objetivo de cumprir o que estabelece a Constituição Federal e os arts. 39, inciso IV e 57, § 1º, da Lei Municipal nº 2.442, de 06.03.2019 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itabuna,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora municipal **JOSÉ MARY SANTOS DA SILVA**, do cargo de Nutricionista, Matrícula nº 007252-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por motivo de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente**.

Art. 2º - Em decorrência da exoneração na forma que dispõe o artigo anterior, fica declarado vago o cargo público de Nutricionista que a citada servidora ocupava no Quadro de Servidores Efetivos deste Município, nomeada mediante Concurso Público Municipal, conforme art.39, da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019.

Art. 3º – Os efeitos legais e administrativos da exoneração e da vacância do cargo público de que trata os arts. 1º e 2º desta Portaria, entram em vigor a partir de **31 de agosto de 2026**.

Art. 4º - Fica a Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, através da Diretoria Técnica de Gestão de Pessoal, autorizada a adotar as providências necessárias, visando o cumprimento do disposto nesta Portaria na forma da lei.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo a mesma ser publicada para que venha produzir os efeitos legais que se fazem necessários.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 26 de agosto de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO

Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 11.453, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração da servidora pública municipal efetiva que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI; em atendimento à solicitação oriunda do Departamento de Gestão de Pessoal, da Secretaria Municipal de Saúde, formalizada através da Comunicação Interna nº 387, datada de 26.08.2026, que trata da exoneração da servidora pública municipal efetiva **GRACIELE FERREIRA FREITAS**, por motivo de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente**, concedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS e, com o objetivo de cumprir o que estabelece a Constituição Federal e os arts. 39, inciso IV e 57, § 1º, da Lei Municipal nº 2.442, de 06.03.2019 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itabuna,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora municipal **GRACIELE FERREIRA FREITAS**, do cargo de Técnica de Enfermagem, Matrícula nº 015471-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por motivo de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente**.

Art. 2º - Em decorrência da exoneração na forma que dispõe o artigo anterior, fica declarado vago o cargo público de Técnico de Enfermagem que a citada servidora ocupava no Quadro de Servidores Efetivos deste Município, nomeada mediante Concurso Público Municipal, conforme art.39, da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019.

Art. 3º – Os efeitos legais e administrativos da exoneração e da vacância do cargo público de que trata os arts. 1º e 2º desta Portaria, entram em vigor a partir de **31 de agosto de 2026**.

Art. 4º - Fica a Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, através da Diretoria Técnica de Gestão de Pessoal, autorizada a adotar as providências necessárias, visando o cumprimento do disposto nesta Portaria na forma da lei.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo a mesma ser publicada para que venha produzir os devidos e necessários efeitos legais.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 26 de agosto de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:409358175
49

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

P O R T A R I A Nº 11.449, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio à servidora pública municipal efetiva pelo motivo que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI; com amparo legal no que dispõe o art. 106, da Lei Municipal nº 2.442, de 06.03.2019 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itabuna, cujo dispositivo legal, encontra-se regulamentado nos termos do Decreto n.º 16.414, de 01 de abril de 2025; considerando as disposições constantes do Decreto n.º 16.674, de 30 de janeiro de 2026, que trata da instituição de procedimentos, em caráter excepcional, para concessão de licença-prêmio à servidores municipais integrantes do Quadro de Pessoal Efetivo, por recomendação médico-ocupacional e, ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de conceder em conformidade com as normas e exigências legais, licença-prêmio à servidora municipal efetiva **SELMA CRISTINA DE JESUS CERQUEIRA**, requerida em 05.08.2026, através do Processo Administrativo nº 5079, devidamente deferida pelo titular da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, constante da capa do Processo Administrativo mencionado nesta Portaria;

CONSIDERANDO finalmente, o que consta dos demais documentos legais integrados ao citado Processo Administrativo, em especial, o que consta **do PARECER TÉCNICO MEDICINA DO TRABALHO**, emitido pelo Médico do Trabalho - Dr. José Luiz Ketzer de Souza, inscrito no CRM-BA nº 19425,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida à servidora municipal efetiva **SELMA CRISTINA DE JESUS CERQUEIRA**, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula nº 009289-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO**, com início em **1º de outubro** e encerramento em **30 de dezembro de 2026**, por motivo de doença de pessoa da família, situação esta, que requer o acompanhamento da referida servidora municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Art. 2º. A servidora municipal beneficiada com a licença-prêmio referida na forma que dispõe o artigo anterior, deverá se apresentar no setor de lotação ao qual é vinculada, no dia útil imediatamente posterior ao término da licença, sob pena da adoção das medidas administrativas cabíveis.

Art. 3º. Os efeitos legais e administrativos da licença-prêmio que dispõe esta Portaria, entram em vigor a partir de 1º de setembro de 2026.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 26 de agosto de 2026.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Documento assinado digitalmente



PEDRO ARACATIBE ALIAH HAILA GUIMARANSILV
Data: 26/08/2026 18:08:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PEDRO ARACATIBE A. H. GUIMARANSILVA
Secretário de Gestão e Inovação

OBS.: Portaria Publicada em 27.08.2026, na Edição nº 6701, do Diário Oficial Eletrônico Municipal, com incorreção na redação do art. 1º, e republicada nesta data com a devida e necessária correção (1º de outubro e encerramento em 30.12.2026), ficando sem efeito legal a publicação ocorrida anteriormente.

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO DE
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 190.177/2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 0011/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE DEMOLIÇÃO DA EDIFICAÇÃO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL FLÁVIO JOSÉ SIMÕES COSTA, NO MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA.

A Comissão Especial de Contratação do Município de Itabuna-BA vem, através deste termo, dar ciência, a todos os interessados, da continuidade do julgamento do processo licitatório epigrafado, em sessão pública, a realizar-se no **dia 01/09/2026, a partir das 10h**. O processamento de todas as etapas da Concorrência continuará sendo realizado, exclusivamente, no endereço eletrônico <https://portal.licitanet.com.br>.

Itabuna-BA, 28 de agosto de 2026.



**ITABUNA**
PREFEITURAESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Gabinete do Prefeito**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: 0197997/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 042/2026

Tendo em vista o que consta no processo de Inexigibilidade nº 042/2026, constante nos autos do Processo Administrativo nº 0197997/2026, **delibero** pela contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES, POR MEIO DE PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO INTITULADO "CAPACITAÇÃO AVANÇADA PARA AGENTES DE CONTRATAÇÃO: "DA TEORIA AO DIA A DIA"

Empresa: AF CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

Valor Total: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Isso posto encaminhe-se os autos à Comissão de Contratação, para que adote as medidas necessárias à elaboração do competente contrato e proceda à convocação da empresa vencedora, para firmá-lo.

Itabuna/BA, 28 de agosto de 2026

AUGUSTO NARCISO CASTRO
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 130-S/2025 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 004-S/2025; CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA. **CONTRATADO:** VIAÇÃO AGUIA BRANCA S A, CNPJ Nº 27.486.182/0001-09. **DO OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS INTERMUNICIPAL OU INTERESTADUAL PARA FUNCIONÁRIOS E PACIENTES DO TFD, NAS LINHAS QUE A EMPRESA DETENHA O DIREITO EXCLUSIVO DA CONCESSÃO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:** RENOVAÇÃO DO CONTRATO POR IGUAL PERÍODO, 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 20/08/2026 E TÉRMINO EM 20/08/2027. **DA RATIFICAÇÃO:** RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO **CONTRATO Nº 130-S/2025**, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 20/08/2026 – LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS (AS) SELECIONADOS (AS) NO EDITAL DE
SELEÇÃO DE ESTÁGIO Nº 04/2026.**

PROGRAMA MÃOS QUE CUIDAM

4ª CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal da Educação de Itabuna, no uso de suas atribuições legais, convoca os(as) candidatos(as) selecionados(as) abaixo relacionados(as) para se apresentarem ao Departamento de Acompanhamento à Gestão (DAG) da Secretaria Municipal da Educação de Itabuna, localizado na Rua Francisco da Silva Rocha, nº 100, 2º andar, Centro, Itabuna – Bahia, CEP: 45.600-305, **no prazo de até três dias úteis, contados a partir da data de publicação desta convocação, munidos(as) dos documentos abaixo descritos:**

- Documento oficial de identidade com foto (original e cópia);
- CPF (original e cópia);
- Comprovante de quitação das obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de quitação das obrigações eleitorais;
- Comprovante de residência atualizado;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Certidão do INSS (Consta/Nada Consta);
- Comprovante de matrícula no ensino médio ou superior;
- Os (as) candidatos(as) que já possuírem dados bancários, deverão informá-los.

O não comparecimento no prazo estipulado será interpretado como desistência tácita, implicando na convocação do (a) próximo (a) Candidato (a) selecionado (a), conforme ordem de Seleção.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 28 de Agosto de 2026.

JOSUE DE SOUZA
BRANDAO
JUNIOR:243920735572

Assinado de forma
digital por JOSUE DE
SOUZA BRANDAO
JUNIOR:24392073572

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário Municipal da Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDUCAÇÃO – PROGRAMA MÃOS QUE CUIDAM

ESTÁGIO - 20 HORAS VESPERTINO

CANDIDATO	CPF
REBECA CARVALHO RAMOS SILVA	865.2**.***-40
THAINÁ OLIVEIRA FREIRES	147.9**.***-81
MARIA JULIA SANTOS CONTELO DE JESUS	064.4**.***-00
HANELLY VITORIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	126.8**.***-04
REBECA SILVA SANTOS	026.4**.***-12
ALEXSANDRA MORAIS DOS SANTOS	099.6**.***-02
BEATRIZ DE JESUS RIBEIRO	865.5**.***-30
LARA SOUSA SANTOS	058.9**.***-95
IANNE GOIS SILVA	097.6**.***-44
LIS MELO SOUSA	061.6**.***-77
ELLEN GABRYELE PEREIRA DOS SANTOS	859.7**.***-59
KLEBIANE ARGOLO	008.5**.***-00

ESTÁGIO - 30 HORAS MATUTINO

CANDIDATO	CPF
JAKELLINE DOS SANTOS OLIVEIRA	068.6**.***-70
JAQUELINE SOUZA SANTOS	070.6**.***-52
ISABELA SANTOS DE OLIVEIRA	859.9**.***-75
ANA PAULA BATISTA DOS SANTOS	028.0**.***-60
MAYELLY BRITO SANTOS	091.6**.***-66
JACQUELINE SANTOS DE ANDRADE DIMA	031.5**.***-55
ELLYANE FERREIRA DA SILVA SANTOS	429.3**.***-96
IVONILDES SANTOS CORRÊA	944.9**.***-78
DOMINIQUE SOUZA ROCHA	054.5**.***-58
ANA CRISLANE CARDOSO DOS SANTOS	111.6**.***-01
SIMONY GOMES DOS SANTOS	012.6**.***-42
JULIA EMANUELY ALMEIDA SILVA	095.3**.***-70
JULIETE CER DE BRITO	083.1**.***-40
EVELYN SANTOS OLIVEIRA	095.1**.***-19
BEATRIZ DE ALMEIDA DOS SANTOS	090.9**.***-43
MARIA EDUARDA FIGUERDDO DOS SANTOS	865.6**.***-52
LILIANE OLIVEIRA MAGALHAES	017.5**.***-22
ARIANA LEMOS LOPES	024.3**.***-45
FLÁVIA DA SILVA OLIVEIRA	004.3**.***-23
ANA LUISA FERNANDES DA SILVA	098.1**.***-78

ESTÁGIO - 30 HORAS VESPERTINO

CANDIDATO	CPF
MAIANE SANTOS COSTA	082.0**.***-39
ÊMILLE SOUSA OLIVEIRA	066.8**.***-71
CAMILA SANTANA CAETANO	859.0**.***-61



JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

JARI Itabuna

ATA DE JULGAMENTO - 15ª Sessão Ordinária da 4ª Junta de 2026

Convocada de maneira usual e com a necessária antecedência, a 4ª Junta manteve-se reunida na sala de reuniões da JARI, nesta cidade, **aos 09 de Junho de 2026**, para levar a efeito a sua **15ª Sessão Ordinária de 2026** que de conformidade com o Regimento Interno desta Junta, teve o seu transcurso disciplinado pela seguinte ordenação :

I - Abertura da Sessão pelo (a) Presidente Dr (a) **ADRIANA CHUCRALLA MIDLEJ DUQUE**;

II - Comprovação do "quorum", com a presença do Sr (a). **HERMES ALVES DA SILVA**,

Representante da Prefeitura Municipal de Itabuna e do Sr (a) **KELI NOGUEIRA SANTOS**, representante com formação superior ou técnica na área de trânsito;

III - Leitura de Ata da Sessão Anterior, feita pelo (a) Secretário(a) Geral, aprovada sem restrições e assinada pelos componentes desta Junta;

(IV - Constaram da pauta do dia, com os pareceres dos Senhores Relatores 63 (sessenta e três) recursos, que receberam as seguintes decisões:

DEFERIDOS POR UNANIMIDADE:

J4347/2026- J4350/2026- J4351/2026- J4355/2026- J4358/2026- J4364/2026- J4367/2026- J4368/2026- J4369/2026- J4370/2026- J4371/2026- J4374/2026- J4375/2026- J4376/2026- J4377/2026- J4379/2026- J4380/2026- J4381/2026- J4386/2026- J4387/2026- J4390/2026- J4399/2026- J4404/2026- J4407/2026- J4408/2026- J4409/2026- J4411/2026- J4412/2026- J4413/2026- J4414/2026- J4415/2026- J4416/2026- J4418/2026- J4419/2026- J4426/2026- J4427/2026.

INDEFERIDOS POR UNANIMIDADE:

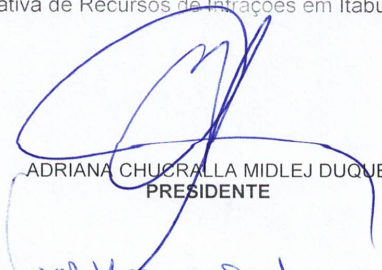
J4305/2026- J4332/2026- J4341/2026- J4342/2026- J4343/2026- J4344/2026- J4345/2026- J4346/2026- J4348/2026- J4349/2026- J4352/2026- J4353/2026- J4354/2026- J4359/2026- J4360/2026- J4361/2026- J4362/2026- J4363/2026- J4365/2026- J4366/2026- J4372/2026- J4378/2026- J4382/2026- J4383/2026- J4384/2026- J4389/2026- J4391/2026.

Para constar, eu, Clécia Azevedo Cruz Souza, Secretária Geral, redigi esta Ata da qual foi extraída o competente "Boletim Informativo", para publicação no jornal.

Sala de Reuniões da Junta Administrativa de Recursos de Infrações em Itabuna, **09 de Junho de 2026**.



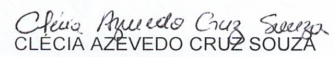
HERMES ALVES DA SILVA
MEMBRO



ADRIANA CHUCRALLA MIDLEJ DUQUE
PRESIDENTE



KELI NOGUEIRA SANTOS
MEMBRO



CLÉCIA AZEVEDO CRUZ SOUZA
SECRETÁRIA GERAL



PROTOCOLO DE ASSINATURA

DOCUMENTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Arquivo: Diario Oficial - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA - Ed 6702.pdf

Ano/Edição: ANO XIV - Nº 6702

DADOS DA ASSINATURA

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Data/Hora: 28/08/2026 22:33:28 (UTC-3)

CÓDIGO PARA VERIFICAÇÃO

1912-AB9B-FF85-791F-5CBD

A autenticidade pode ser conferida através do QR Code abaixo ou acessando
<https://www.procede.org/verificar>

HASH CRIPTOGRÁFICO DO DOCUMENTO

592560aff717ec0b48ba7cd9b9187c3e3ba38ae861acf00e6c05edf51ea6129a

Qualquer alteração neste arquivo invalidará a assinatura.

Este documento foi assinado digitalmente com assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil), em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001, a Lei nº 14.063/2020 e o Decreto nº 10.543/2020, garantindo sua validade jurídica em todo o território nacional.

Este protocolo assegura autenticidade, integridade e não repúdio, oferecendo segurança jurídica para uso em processos administrativos e privados.

Gerado e assinado por software de propriedade da PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamento pelo Decreto nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

